

**Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019**

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

**EMENDA ADITIVA N.º**

O art. 24º da Medida Provisória nº 870, de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso XVII, nos seguintes termos:

Art. 7º .....

XVII – VII - Coordenar o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPOF - nas atividades referentes ao Planejamento Estratégico Nacional.

**JUSTIFICAÇÃO**

Justificativa: Com a diluição da função planejamento no Ministério da Economia, faz-se importante fortalecer um novo locus, capaz de formular e planejar a longo prazo, as diretrizes estratégicas do Estado brasileiro, conectando-a com os instrumentos formais de planejamento e orçamento: PPA, LDO e LOA, cuja coordenação se dá no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal - SPOF, conforme disposto na Lei 10.180/2001

A inclusão desta função na Secretaria Geral da Presidência da República reforça o papel já exercido pelo órgão, principalmente no âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, fortalecendo suas capacidades institucionais para desempenhar as demais funções previstas na MP.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2019.

Áurea Carolina  
PSOL/MG

